

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.18/2016

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ

nº. _____, retirou Edital de pregão nº.

_____/____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,

respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FAPEMIG

PELO E-MAIL: pregao@fapemig.br

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 – DO CADASTRO.....	8
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 – DA HABILITAÇÃO	11
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
9 – DOS RECURSOS.....	22
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
11 – DA CONTRATAÇÃO	23
12 – DO PAGAMENTO.....	24
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	30
ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	77
ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	78
ANEXO IV - PROJETO	79
ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL	85
ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES	87
ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA	89
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO	90

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014, Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, De 15 De Dezembro De 2015.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira servidora Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, tendo como suplente a servidora , Ingrid Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ricardo Luiz Barbosa Guimarães MASP : 361792-5, Virginia Teresa Banterli Ribeiro - MASP: 1066687-3, Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, Andrea Alves de Souza – MASP: 10666-36-0, Lidiane Barbosa Vilela – MASP: 1166846-4, Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, Rodrigo Patrício da Silva- MASP:

1333496-6, Lucas Moacir da Costa- MASP 1333391-9, Flávia de Matos Coelho MASP - 1389707-9 , Rosana Aparecida Gomes – MASP 1167126-0, e Elidia de Almeida Caldeira- MASP: 1164574-4, designados através da Portaria PRE nº 41, de 15 de outubro do ano de 2015.

1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **17 de Agosto 2016, às 9:30 horas.**

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregao@fapemig.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à FAPEMIG, Departamento de Compras e Licitações, na av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: www.fapemig.br/compras e licitações.
- 3.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste certame, que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento.
- 4.2** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.3** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.3.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.3.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - 4.3.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.3.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.3.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.3.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.4** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 VISITA TÉCNICA.

4.8.1 - Para o pleno conhecimento das instalações da sede da Fundação, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, é obrigatório aos licitantes interessados a realização de vistoria técnica prévia nos sistemas prediais da FAPEMIG, assinando o Termo de Vistoria Técnica, conforme ANEXO VII, emitido pela FAPEMIG em duas vias, sendo uma entregue aos licitantes no ato da visita, atestando que os mesmos estão cientes das condições dos sistemas, objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços. A não realização da vistoria técnica incorrerá na desclassificação da proposta apresentada.

4.8.2 - A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, pelo e-mail dmp@fapemig.br, ou pelo telefone (31) 3280-2156 no horário entre 9h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados no período entre os dias 28/07/16 e 16/08/16. (Até um dia antes da Licitação). Este procedimento é necessário para que todas as empresas tenham o mesmo entendimento dos serviços a serem prestados para a presente Licitação. No dia da visita, a FAPEMIG fornecerá, à licitante, o Atestado de Visita Técnica.

4.8.3 - A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria, é condição obrigatória para participação do certame.

5 – DO CADASTRO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 - 7995 (para outras localidades e celular).

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar valor por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo V e VI deste Edital e do contrato.
- 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou

cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.2 Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal (is) e pelo contador, constando o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

7.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

7.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, na forma abaixo indicada, através da apresentação de atestados de desempenho anterior devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação e fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições da execução. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 Local e data de emissão;

7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 Período de execução do serviço;

7.4.1.5 Outros

7.5 Deverão ser apresentadas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, elétrico, hidráulico, civil e automação predial, através de equipe residente, multidisciplinar, em horário comercial com atuação de coordenadores e encarregados técnicos, e disponibilização de equipe de plantão para atendimento 24 horas;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema predial civil, contemplando reparos em alvenaria, gesso, pintura, forro e portas;
- c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema predial hidráulico, contemplando rede hidráulica, pluvial e esgoto;
- d) Manutenção em sistemas elétricos, compostos por subestações com capacidade igual ou superior a 2000 kVA, em uma mesma edificação, sistemas de baixa e média tensão (subestações de alimentação da rede elétrica, quadros de força, sistema motor gerador e iluminação).

7.6 Comprovar por meio de declaração, nos moldes do ANEXO VI, possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem que os profissionais tenham executados serviços relativos a:

- a) Engenheiro Eletricista: manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de baixa e média tensão (subestações de alimentação da rede elétrica, quadros de força, geradores e iluminação).
- b) Engenheiro Civil: acompanhamento e execução de obras e reformas.

7.7 Os atestados solicitados deverão conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da FAPEMIG.

7.8 A FAPEMIG se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados.

7.9 Deverá ser apresentado o Termo de Vistoria Técnica, conforme ANEXO VII e item 4.8.

7.10 DECLARAÇÕES:

7.10.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

7.10.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

7.11 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.11.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via arquivo digital no e-mail: pregao@fapemig.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro.

7.11.2 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.11.2.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.11.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.11.3.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.11.3.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.11.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 -No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível

aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o do Menor Preço por Lote Único, observadas às condições, os critérios objetivos, a aceitabilidade dos preços, os procedimentos, as exigências e as especificações técnicas mínimas definidas nestes instrumentos e nos demais Anexos, bem como na legislação pertinente;

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.8** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.3.12** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.13** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.
- 8.3.14** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências

relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à FAPEMIG no Departamento de Compras e Licitações, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto, Belo Horizonte/MG, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII e prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação, em conformidade estabelecido no Termo de Referência.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2.2 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

11.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, em um dos bancos credenciados pelo Estado, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE. E será realizado conforme regime de medições, atestadas e aprovadas pela FAPEMIG, acompanhado dos documentos fiscais. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital e se processará da seguinte forma:

- 12.2** A FAPEMIG efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.
- 12.3** Como comprovantes de despesas, serão aceitos a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) para o pagamento dos serviços prestados e atendimento aos chamados extraordinários, e o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) para o pagamento dos materiais e peças necessários à manutenção, ou documentos equivalentes, de acordo com a legislação tributária vigente.
- 12.4** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.5** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.6** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.7** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.8** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).
- 12.9** Também deverão ser observadas todas as condições/metodologias de pagamento previstas na cláusula 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento convocatório.

- 12.10** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
2071.19.122.701.2002.0001.339039.21.0.10.1

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

13.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois),

conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

- 13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** Não manter a proposta;
 - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É proibida a subcontratação total do objeto desta contratação. A FAPEMIG poderá concordar com a subcontratação de atividades que não constituam especialidades da Contratada, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Instrumento, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.
- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

Belo Horizonte, de de 2016.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS PREDIAIS DA FAPEMIG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais.

1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 meses.	Serviços	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios, e sistema de edificações.
2	Atendimento aos chamados extraordinários por um período de 12 meses.	Serviços	Verba anual estimada, reservada para o custeio de serviços executados fora do horário previsto para atendimento, em caráter emergencial ou programados para horário excepcional.
3	Verba estimada para materiais e peças necessários à manutenção - por um período de 12 meses.	Peças e acessórios	Verba anual estimada, reservada para o custeio com a substituição de peças e materiais necessários à execução dos serviços.

Os valores correspondentes aos itens 2 e 3, verba estimada para chamados extraordinários e verba estimada para materiais e peças, respectivamente, serão acrescidos ao objeto da presente licitação, quando da elaboração do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as instalações desta Fundação, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na manutenção de suas edificações.

A manutenção predial é um conjunto de atividades a serem realizadas, para conservar e/ou recuperar a capacidade funcional dos sistemas da edificação e de suas partes constituintes, visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários. Os cuidados adequados durante a fase de uso das edificações são fundamentais para garantir a sua segurança e a vida útil dos sistemas da edificação. A relação custo / benefício também fica evidente, já que os gastos com reformas sobem consideravelmente quando não é feito nenhum tipo de manutenção preventiva.

A falta de manutenção adequada pode comprometer o bom funcionamento ou mesmo inviabilizar a utilização de uma edificação, causando graves prejuízos e riscos aos usuários.

Partindo destas premissas, mostra-se necessária ação objetiva visando instaurar, no âmbito da FAPEMIG, um Plano Permanente de Manutenção Predial. Esta contratação implementa grande parte deste plano, englobando todas as ações de engenharia civil, hidráulica e elétrica comum. O plano contempla manutenções programadas de caráter preventivo e corretivo nas edificações, tanto em termos de infraestrutura como nas instalações e manutenções corretivas de caráter emergencial.

Desta feita, a FAPEMIG considerando não possuir em seu quadro funcional profissionais com a finalidade específica desta contratação, e tratando-se de serviços imprescindíveis para o seu funcionamento, expõe ser necessária a execução destes serviços por meio da contratação de empresa especializada.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA FAPEMIG

Os serviços que constituem a manutenção predial foram divididos em 07 (sete) sistemas prediais, correspondendo a:

- a) Sistema elétrico;
- b) Sistema hidrossanitário;
- c) Sistema de aquecimento solar;

- d) Sistema de irrigação;
- e) Sistema de espelho d'água;
- f) Sistema de detecção e combate a incêndios;
- g) Sistema de edificações.

A – SISTEMA ELÉTRICO

Item	Descrição	Qtd
1	Transformador a seco, trifásico de 2000KVA, 13.800/380-220V	1
2	Transformador a seco, trifásico de 750 KVA, 13.800/380-220V	2
3	Transformador a seco, trifásico de 500KVA, 13.800/380-220V	1
4	Transformador a seco, trifásico de 225KVA, 13.800/220-127V	1
5	Grupo motogerador de emergência 750 KVA, fabricante STEMAC;	3
6	Luminária de embutir, 4x14W equipada com soquetes, reator 4x14Wx220V Dali/Osran e quatro lâmpadas T5 14W/840;	944 pç
7	Luminária de embutir, 2x26W equipada com soquetes, reator 2x26Wx220V Osran e duas lâmpadas compactas PL-C 26W/840 – 4 pinos;	162 pç
8	Luminária de embutir, 4x16W, equipada com reator 2x16Wx220V Osran e quatro lâmpadas T8 16W/840 Osran;	40 pç
9	Luminária de embutir, 1xPAR -30/75W, equipada com soquete e lâmpada Halopar 30/75W, 220V Osran;	94 pç
10	Luminária de embutir, 1xPAR -20/50W, equipada com soquete e lâmpada Halopar 20/50W, 220V Osran;	46 pç
11	Luminária de embutir, 2x32W, equipada com reator 2x32Wx220V Osran e duas lâmpadas T8 32W/840 Osran;	15 pç
12	Luminária de embutir, 2x28W, equipada com reator 2X28/54 DIM 220V Dali/Osran e duas lâmpadas T5 28W/840 Osran;	30 pç
13	Luminária de sobrepor, 2x28W, equipada com reator 2x14-35x220V Osran e duas lâmpadas T5 28W/840 Osran;	36 pç
14	Luminária de sobrepor, 2x14W, equipada com reator 2x14-35x220V Osran e duas lâmpadas T5 14W/840 Osran;	204 pç
15	Luminária tipo tartaruga, 1x13W, lâmpada fluorescente compacta 13W;	93 pç
16	Quadro de distribuição de circuitos – QDC;	14 pç
17	Quadro de força para as bombas de incêndio;	01 pç
18	Quadro de força para as bombas de recalque de água;	01 pç

19	Quadro de força ar condicionado;	01 pç
20	Quadro de força elevadores;	01 pç
21	Quadro de força para as bombas de recalque de esgoto;	01 pç
22	QGBT – quadro geral de baixa de tensão;	01 pç
23	Subestação abrigada 13,8 KV com cubículo blindado – 06 painéis de MT fabricação Schneider;	1
24	Poste de iluminação tipo holofote;	5
25	Arandela externa tipo tartaruga;	17
26	Poste iluminação radial, h=2,40;	27
27	Tomadas monofásicas;	1250
28	Interruptores;	130
29	No-Break de 10 KVA monofásico;	1
30	No-Break de 03 KVA monofásico.	10

B – SISTEMA HIDROSANITÁRIO

Item	Descrição	Qtd
1	Caixas d'água de 5 mil litros cada	3
2	Caixas d'água de 1500 litros cada	24
3	Bombas de recalque de 05 CV	2
4	Bombas de recalque de 03 CV para recalque de esgoto	2
5	Caixas de gordura	4
6	Caixas de inspeção (rede de esgoto)	14
7	Caixas de inspeção (rede pluvial)	30
8	Bacias sanitárias	45
9	Bebedouros de parede refrigerado	16

C – SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR

Item	Descrição	Qtd
1	Caixa d'água superior de 1.500 litros	2
2	Reservatório de água quente de 3000 litros	1
3	Placas coletoras solares de 2x1m	16
4	Bombas 1/6 CV para recirculação	2

D – SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Item	Descrição	Qtd
1	Tubulações de PVC	700
2	Aspersores	96
3	Controladora automatizada	1
4	Bomba de 3CV	1

E – SISTEMA DE ESPENHO D'ÁGUA

Item	Descrição	Qtd
1	Tubulações de PVC	200
2	Skimmers	4
3	Filtro de areia	1
4	Bocais de aspiração	3
5	Reservatório de 210 m ³ de água	1

F – SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Item	Descrição	Qtd
1	Caixa de incêndio com mangueira de engate rápido;	23
2	Bomba de 15CV principal	1
3	Reservatório de 35m ³ de água, compartilhado com o reservatório do espelho d'água	1
4	Bomba de 3CV Jockey	1
5	Mangueiras de incêndio de 15m	24
6	Mangueiras de incêndio de 10m	22
7	Luminária autônoma com fonte própria de energia, recarregável com autonomia mínima 1 hora	149
8	Acionador manual de alarme endereçável Engesul cod 101158	23
9	Sirene áudio visual a led 24 vcc cod 105050	23
10	Detector de fumaça endereçável	68
11	Central alarme endereçável digital 192 Pontos ENGESUL 6 laços, Ethernet Modbus	1
12	Detector Térmico endereçável pontual	1

G – SISTEMA DE EDIFICAÇÕES

Item	Descrição	Qtd
1	Área total do terreno	10.000 m ²
2	Área total construída	15.000 m ²
3	Esquadrias com vidro	4.801,38 m ²
4	Carpete em piso	4.459,42 m ²
5	Piso granito	1.623,83 m ²
6	Revestimento de pintura em alvenaria	11.179,48 m ²
7	Forro em gesso	1.409,32 m ²
8	Forro em placas	4.560,93 m ²
9	Pisos elevados	124,59 m ²
10	Pavimentação externa em PAVI GREEN	3.028,90 m ²

11	Ladrilho Hidráulico (calçada)	601 m2
12	Piso em cerâmica	531,01 m2

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Manutenção dos Sistemas Prediais é um conjunto de serviços que tem por objetivo a conservação e manutenção da edificação, de suas áreas externa e interna, que serão executados de forma que resultem na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação destas instalações. As dimensões e caracterização de equipamentos estão descritos conforme os quantitativos repassados pela empresa responsável pelo gerenciamento da construção da sede da FAPEMIG, subdivido em:

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

São todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento em todos os sistemas contidos no escopo deste Termo de Referência, com substituição e/ou aplicação de materiais de forma a recolocar e garantir a perfeita integridade das instalações. Neste item estarão inclusos todos os custos com a aquisição ou locação de ferramentas, equipamentos, maquinário, transporte de equipamentos, tributos, despesas e taxas administrativas, insumos e demais custos necessários ao manutenção das condições de uso das instalações da FAPEMIG.

4.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

São todas as medidas e ações não programadas destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, inseridos nos respectivos sistemas citados com substituição e/ou aplicação de materiais de forma a recolocar e garantir a perfeita integridade das instalações.

4.3 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

Reserva-se valor anual, destinado para custeio de materiais e peças necessárias à manutenção. Tal valor é dimensionado considerando os quantitativos informados pela empresa responsável pelo gerenciamento da construção da sede da FAPEMIG. O valor gasto com peças e materiais poderá variar de acordo com a necessidade da FAPEMIG, sendo que a variação para menor não gera direito de percepção de qualquer diferença a maior pela empresa contratada.

Os materiais e peças citados, quando fornecidos pela Contratada, deverão estar acompanhados de pesquisa mercadológica, através da apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, comprovando sua vantajosidade. A Contratante se resguarda ao direito de proceder a consulta

ao mercado para apurar a compatibilidade dos preços praticados pela Contratada, bem como, realizar a aquisições de peças e materiais sem o intermédio da Contratada.

Para as atividades de manutenção corretiva e preventiva, a Contratada deverá arcar com os custos de disponibilização de equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desempenho das atividades.

4.4 CHAMADOS EXTRAORDINÁRIOS

Reserva-se valor anual destinado a atendimento aos chamados extraordinários, ou seja, aqueles executados fora do horário previsto para atendimento (segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, exceto feriados), em caráter emergencial ou programados para horário excepcional.

5 ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas da FAPEMIG serão executados em sua Sede, localizada à Av. José Cândido da Silveira, 1500, no bairro Horto Florestal, Belo Horizonte – MG, CEP 31.035-536. A previsão de atendimento será de segunda a sexta-feira (exceto feriados, conforme publicação no Diário Oficial do Estado), no horário entre 8h e 18h.

5.1 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, redes, instalações, equipamentos e seus componentes e periféricos correspondem, exemplificativamente, às atividades de manutenção preventiva e corretiva, consertos, reparos limpeza, regulagem, pequenas ampliações, instalação de tomadas, a troca de reatores, soquetes, disjuntores, interruptores, operação do quadro geral de baixa tensão de energia, quadros de distribuição dos pavimentos, manutenção dos estabilizadores de tensão, *no-break*, reparos em bancos de bateria, aterramentos, sistemas de iluminação, quadros de comando de diversos equipamentos, troca de lâmpadas, passagem de fios em tubulações e canaletas, limpeza de bancos de bateria, inspeção do nível de eletrólitos, levantamentos para elaboração de projetos (observada a capacitação técnica e profissional), interpretação de projetos elétricos, inspeção de serviços de remanejamento e/ou manutenções elétricas, instalação e remanejamento de pontos elétricos, de lógica, telefone, som, vídeo e detecção de incêndio.

As rotinas, procedimentos e tarefas aqui indicadas são exemplificativas. Portanto, cabe à Contratada à execução de outras atividades recomendadas pela boa técnica da engenharia e pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos mantidos, de forma à satisfatória manutenção preventiva

e corretiva. Bem como aquelas atividades decorrentes de leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, ainda o contido no "Plano de Prestação de Serviços de Manutenção" a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, adequando-se à mão de obra disponibilizada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes, instalações e equipamentos elétricos, em linhas gerais, serão observadas as rotinas e os procedimentos que se seguem:

- a) Revisão e modificação de instalações elétricas segundo projetos ou especificações;
- b) Interpretação de desenhos e diagramas elétricos;
- c) Manutenção preventiva, corretiva e instalação de quadros elétricos em geral e seus componentes;
- d) Conserto, substituição, remanejamentos e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, tomadas de energia, interruptores, fusíveis, chaves magnéticas, barramentos, eletrodutos, disjuntores, contactores e demais elementos de instalações elétricas;
- e) Instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuitos elétricos e de rede lógica, com a passagem de fios e cabos, bem como cabos de rede lógica em locais determinados, em instalações aparentes, embutidas ou pisos elevados;
- f) Instalação de equipamentos elétricos em geral;
- g) Execução de funções específicas de ligar e desligar circuitos elétricos conforme solicitação ou programação estabelecida pela Contratante;
- h) Execução de inspeção diária, semanal, mensal e em outras periodicidades, conforme rotinas ou procedimentos exemplificativos indicados neste documento;
- i) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações elétricas prediais;
- j) Qualificação e quantificação dos materiais necessários aos serviços;
- k) Execução de medição de grandezas elétricas;
- l) Verificação periódica do balanceamento de cargas dos circuitos de distribuição e promoção da respectiva correção;
- m) Manutenção de máquinas, equipamentos e locais de trabalho devidamente limpos;
- n) Auxílio na vistoria para diagnóstico de anomalias para correção de defeitos em equipamentos eletroeletrônico de pequeno porte;
- o) Auxílio na especificação de equipamentos elétricos e eletrônicos, com vistas a aquisição ou conserto externo.

5.1.1 SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Limpeza e arrumação da sala	Mensal
Lubrificação das dobradiças das portas	Trimestral
Reaperto das conexões	Anual
Medição e registro da corrente nos alimentadores principais e derivados	Bimestral
Medição e registro da corrente de neutro dos trafos	Bimestral
Correção de sobrecargas e desbalanços de corrente	Bimestral
Verificação das conexões quanto à oxidação, aquecimento e reaperto	Bimestral
Verificação, dos sobreaquecimentos anormais	Mensal
Verificação, das conexões de aterramento	Bimestral
Verificação, dos ruídos e vibrações anormais	Mensal
Verificação, do estado das buchas, isoladores, chaves, suportes e ferragens	Anual
Verificação, do funcionamento do banco de capacitores e sua conservação	Mensal
Verificação, dos fechos, trincos e dobradiças das portas	Trimestral
Verificação, do sistema de ventilação da sala	Diário
Leitura do consumo, de hora em hora, e confeccionar gráficos	Semestral
Medição da resistência de aterramento	Anual
Limpeza interna	Anual
Combate à corrosão e retoque de pintura de quadros, trafos, paredes e teto	Semestral
Medição da resistência de isolamento (Transformadores)	Anual
Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos (Transformadores)	Anual
Medição da relação de transformação (Transformadores)	Anual
Correção de vazamentos nas buchas (Transformadores)	Quando necessário
Reaperto de conexões (Transformadores)	Trimestral
Limpeza das conexões (Transformadores)	Quando necessário

Limpeza geral do transformador	Quando necessário
Secagem em estufa (Transformadores)	Quando necessário
Pintura geral (Transformadores)	Quando necessário
Reforma geral do transformador	Quando necessário
Medição da resistência de isolamento (disjuntores)	Anual
Medição da resistência de contato (disjuntores)	Semestral
Verificação de discordância de polos (disjuntores)	Trimestral
Ajustes e calibragem dos relés primários (disjuntores)	Trimestral
Lubrificação dos relés primários (disjuntores)	Trimestral
Ajuste do mecanismo de comando eletromecânico (disjuntores)	Semestral
Limpeza interna (disjuntores)	Quando necessário
Reforma geral (disjuntores)	Quando necessário
Reaperto das conexões externas (disjuntores)	Trimestral
Limpeza na carcaça (disjuntores)	Trimestral
Substituição dos relés primários (disjuntores)	Quando necessário
Medição da resistência de isolamento (chaves seccionadoras)	Anual
Prateamento das áreas de contato (chaves seccionadoras)	Quando necessário
Engraxamento das faces de contato com pasta anti-oxidante (chaves seccionadoras)	Semestral
Reaperto das conexões (chaves seccionadoras)	Semestral
Eliminação de pontos quentes (chaves seccionadoras)	Semestral
Ajustes das áreas articuladas (chaves seccionadoras)	Semestral
Limpeza geral do painel (painel de comandos)	Trimestral
Reaperto das conexões (painel de comandos)	Trimestral
Limpeza dos aparelhos de medição (transformador potencial e corrente) (painel de comandos)	Quando necessário
Verificação de trincas nos isoladores (painel de comandos)	Semestral

Medição da relação de transformação (painel de comandos)	Semestral
Aferição dos instrumentos (painel de comandos)	Semestral
Medição da resistência de isolamento dos barramentos	Anual

Observação: Os itens que não apresentam periodicidade de manutenção estão vinculados aos testes, medições e observação visual. Devem ser executados em decorrência de constatação das necessidades.

5.1.2 QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Verificação e correção do funcionamento dos disjuntores	Mensal
Verificação, das ocorrências de sobre-aquecimento	Diário
Verificação, das lâmpadas de sinalização	Diário
Verificação, dos ruídos e vibrações anormais	Mensal
Verificação, das conexões dos cabos	Bimestral
Verificação, da abertura e fechamento dos armários	Bimestral
Medição e registro de correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados (três vezes por dia)	Diário
Medição, de correntes dos respectivos neutros	Mensal
Controle dos desbalanços de correntes	Mensal
Medição e registro de tensão de linha e ao neutro dos circuitos principais e derivados (três vezes ao dia)	Diário
Ajuste de dispositivos de comando dos disjuntores	Trimestral
Lubrificação das articulações dos disjuntores	Trimestral
Lubrificação das dobradiças das portas	Trimestral
Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico	Trimestral
Reaperto dos terminais de ligação	Semestral
Medição e registro da resistência de aterramento	Anual
Desfazimento de todas as conexões, polimento e reconexão	Anual
Reaperto geral	Anual
Medição e registro da resistência de isolamento dos cabos	Anual
Limpeza do barramento	Anual
Limpeza geral com sopro de ar comprimido	Anual

Aplicação de produto químico	Anual
Combate à corrosão e retoque de pintura do gabinete	Anual

5.1.3 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Verificação dos isoladores e grampos, corrigindo anormalidades	Mensal
Verificação das conexões e malha de terra	Semestral
Combate à corrosão e retoque de pintura das ferragens	Semestral
Medição e registro de resistência de malha (manter abaixo 10 ohms)	Semestral

5.1.4 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS E FORÇA

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Abertura do quadro e inspeção visual, corrigindo qualquer anomalia	Diário
Ligação dos disjuntores	Diário
Verificação e correção do funcionamento e integridade física dos disjuntores e <i>quick-lags</i> , fusíveis de proteção e bases	Mensal
Verificação, da fixação dos componentes e demais elementos do quadro;	Mensal
Verificação, dos ruídos, vibrações e sobreaquecimentos anormais;	Mensal
Verificação, das conexões quanto à oxidação, resistência de contato e reaperto;	Mensal
Verificação, das partes carbonizadas ou com indícios de fadiga do isolamento;	Mensal
Verificação, das ligações clandestinas ou improvisadas;	Mensal
Verificação, do aspecto geral da fiação;	Mensal
Verificação, dos fechos das portas, trincos e puxadores.	Mensal
Medição e registro da corrente nos alimentadores gerais e neutro	Mensal
Medição e registro da tensão entre fases	Mensal
Correção da sobrecarga nos alimentadores gerais e circuitos parciais	Mensal
Correção de balanceamento de corrente	Mensal

Reaperto geral	Semestral
Lubrificação das dobradiças das portas	Semestral
Limpeza interna e externa dos quadros	Trimestral
Inspeção e limpeza dos contatos dos disjuntores	Anual
Lubrificação das articulações	Anual
Medição da resistência de isolamento dos cabos	Anual
Reaperto e limpeza dos barramentos com sopro de ar e produto químico	Anual
Combate à corrosão e retoque de pintura	Anual

5.1.5 SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Vistoria de todas as dependências referentes a lâmpadas apagadas, brilho arrocheado e extremidades enegrecidas	Diário
Inspeção de contatos internos, fixação, soquetes, reator, etc., antes da substituição de qualquer lâmpada	Diário
Inspeção das lâmpadas incandescentes, fluorescentes, refletores, luz de vigia, luz de obstáculo, etc	Diário
Inspeção e reparo nos mecanismos de controle das portas automáticas	Diário
Correção da fixação das tampas	Diário
Medição e registro do nível de iluminação nos pavimentos	Bimestral
Inspeção na rede de tomadas de piso	Bimestral
Reaperto das carcaças das tomadas	Bimestral
Limpeza geral das lâmpadas e luminárias	Semestral
Reaperto dos parafusos de sustentação	Semestral
Inspeção dos reatores e reaperto dos mesmos	Semestral
Inspeção e reaperto das bases e soquetes	Semestral
Verificação de aterramento das calhas	Semestral
Vistoria do estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.	Semestral
Inspeção das caixas de interruptores das lâmpadas, caixas de passagem, tomadas, disjuntores	Semestral

Inspeção da rede de tomadas verificando: base e soquetes, fiação, sobreaquecimento e curtos circuitos	Mensal
---	--------

5.1.6 MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOGERADOR DE EMERGÊNCIA 750 KVA – FABRICANTE STEMAC

Verificação e Tarefas de Manutenção a Executar	Diária	250h ou 6 meses	1500 h ou 18 meses	4500 h
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO				
Verificar vazamentos	x			
Verificar nível de óleo lubrificante	x			
Trocar o óleo lubrificante do motor		x		
Trocar o elemento do filtro de óleo		x		
Trocar o elemento do filtro de óleo lubrificante		x		
Trocar o elemento do filtro desvio óleo (By-Pass)		x		
Verificar o nível de óleo do regulador hidráulico		x		
Anotar a pressão do lubrificante		x		
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL				
Verificar vazamentos	x			
Verificar trincas na tubulação de combustível	x			
Drenar água ou sedimentos do tanque e filtros de combustível	x			
Trocar o elemento do filtro de combustível		x		
Verificar a pressão da bomba de combustível			x	
SISTEMA DE ARREFECIMENTO				
Verificar nível do refrigerante	x			
Trocar elemento do filtro anticorrosivo		x		
Limpar o radiador externamente			x	
SISTEMA DE ADMINSSÃO DE AR				
Verificar e limpar filtro de ar	x			
Limpar o pó da cuba do filtro	x			
Verificar o indicador de restrição (se houver)	x			

Verificar conexão de ar entre AFC e coletor de admissão	x			
Drenar a água dos tanques de ar	x			
Examinar a tubulação de ar			x	
Trocar o elemento do filtro de ar			x	
Examinar a folga axial do tubo compressor			x	
Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor			x	
Reapertar os coletores de admissão				x
OUTRAS MANUTENÇÕES				
Verificar articulações externas de comando	x			
Verificar nível de eletrólito na bateria e aperto dos conectores	x			
Observar ruídos estranhos com motor em movimento	x			
Verificar todas as sinalizações e presença de alarme sonoro	x			
Examinar as condições de funcionamento do retificador	x			
Examinar as condições de funcionamento do sistema de preaquecimento	x			
Verificar tensão das correias		x		
Limpar ou substituir elemento do respiro do cárter		x		
Verificar conexões elétricas do sistema		x		
Verificar e testar sensores do grupo gerador		x		
Ajustar injetores e válvulas			x	
Inspecionar a polia tensora da bomba d'água			x	
Examinar a parte elétrica			x	
Verificar folga axial do virabrequim			x	
Limpar e calibrar os injetores				x
Limpar e calibrar a bomba de combustível				x
Recondicionar e/ou substituir o turbo compressor				x
Recondicionar e/ou substituir amortecedor de vibrações				x

Recondicionar e/ou substituir o compressor de ar				x
Recondicionar e/ou substituir a bomba d'água				x
Recondicionar e/ou substituir o cubo do ventilador				x
Recondicionar e/ou substituir a polia tensora				x
GERADORES SÍNCRONOS				
Observar ruídos estranhos com o gerador em movimento	x			
Inspecionar a ventilação (fluxo de ar)	x			
Verificar resistência de isolamento		x		
Verificar e reapertar os parafusos e terminais de ligação		x		
Verificar níveis de vibração e ruído		x		
Inspecionar rolamentos		x		
Limpar o gerador interna e externamente			x	
Inspecionar o funcionamento e ligações dos acessórios (resistência de aquecimento e detectores de temperatura)				
Inspecionar os diodos			x	
Inspecionar varistores (se houver)			x	
Lubrificar os rolamentos (vide manual do fabricante)				
Trocar os rolamentos (vide manual do fabricante)				
Revisão completa do gerador				x

Observação:

Para o grupo moto gerador, a rotina de manutenção deverá seguir a periodicidade abaixo, e atentar para todas as orientações indicadas no manual do fornecedor STEMAC. Ao início da vigência do contrato de manutenção, a contratada deverá realizar a revisão completa do grupo moto gerador.

5.2 MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDROSANITÁRIO

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Limpeza de calhas coletoras de águas pluviais	Quinzenal
Limpeza de caixa de gordura	Mensal
Limpeza de caixas de passagem de esgoto/águas pluviais	Mensal
Limpeza de pontos de inspeção e visita	Trimestral

Limpeza de todos os sifões	Semestral
Limpeza de ralos sifonados e não sifonados	Semestral
Limpeza de tubulações entre sifões e ralos	Semestral
Reaperto de tampa e fixação de vasos e pias	Bimestral
Verificação e correção de vazamentos em: registros, válvulas, rabichos, bolsas e tubulações em geral	Quinzenal
Verificação e correção de entupimentos: bacias, ralos, sifões, caixas coletoras e tubulações	Quinzenal
Regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários	Trimestral
Verificação da pressão e vazão da água em locais estratégicos	Mensal
Verificação do funcionamento dos chuveiros e de todas as torneiras	Trimestral
Verificação do estado de conservação das louças, ferragens e gabinetes	Bimestral
Verificação do escapamento de odores através das vedações (caixas, bolsas, etc.)	Quinzenal
Limpeza e desinfecção das caixas d'água superiores e inferiores	Anual
Combate à corrosões e se necessário retoque de pinturas das tubulações	Semestral
Esgotamento da água acumulada nos poços dos elevadores	Diário
Bebedouros	Seguir manual do fabricante
BOMBAS	
ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL	
Verificação de vazamentos nos registros e tubulação	Semanal
Verificação de gotejamento	Semanal
Verificação de válvulas redutoras de pressão, de retenção, válvulas de pé, etc.	Mensal
Verificação de retentor e luva de acoplamento	Mensal
Verificação da existência de ruídos, vibrações e sobreaquecimento em geral	Semanal
Verificação de rolamentos e lubrificação	Mensal
Verificação das boias de nível e circuito de comando	Mensal
Verificação da alimentação das caixas superiores e inferiores (boias)	Mensal
Inspeção do quadro elétrico (conexões, aquecimento, vibrações, etc.)	Diário

Inspeção da fiação, fusíveis, bases, contactores, chave estrela triângulo, etc.	Mensal
Verificação das bases antivibrantes das bombas	Mensal
Limpeza geral do conjunto	Mensal
Reversão das bombas e chaves-boia superiores	Trimestral
Regulagem dos protetores térmicos do motor	Semestral
Medição e registro do isolamento do motor e corrente dos alimentadores	Semestral
Verificação dos contatos dos contactores	Semestral
Eliminação dos focos de corrosão e retoque de pintura	Semestral
Reaperto das conexões elétricas e mecânicas	Semestral
BOMBAS DE ESGOTO	
Verificação de vazamentos e tubulações	Mensal
Verificação de válvulas de retenção, válvulas de pé, juntas, etc.	Mensal
Verificação de retentores e luva de acoplamento	Mensal
Verificação de ruídos, vibrações e sobreaquecimento em geral	Mensal
Verificação de rolamentos e lubrificação	Mensal
Verificação de boia de nível e circuito de comando	Mensal
Limpeza da caixa coletora (desligar a bomba)	Bimestral
Inspeção no quadro elétrico (conexões, aquecimento, vibrações, etc.)	Mensal
Inspeção na fiação, fusíveis, bases, contactor, chave geral, etc.	Mensal
Verificação da base de fixação da bomba	Mensal
Limpeza geral do conjunto	Mensal
Medição da corrente nos alimentadores	Mensal
Verificação do alinhamento do conjunto	Mensal
Regulagem do protetor térmico do motor	Semestral
Medição e registro do isolamento do motor	Semestral
Verificação dos contatos do contator	Semestral
Eliminação dos focos de corrosão e retoque de pintura	Semestral
Reaperto das conexões elétricas e mecânicas	Semestral

5.3 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Inspeção das placas coletoras	Semanal
Inspeção no quadro elétrico (conexões, aquecimento, vibrações, etc.)	Semanal
Verificação da temperatura da água	Diário
Verificação da resistência de aquecimento	Semanal
Inspeção das tubulações	Diário
BOMBA DE RECIRCULAÇÃO	
Verificação de vazamentos e tubulações	Mensal
Verificação de válvulas de retenção, válvulas de pé, juntas, etc.	Mensal
Verificação de retentores e luva de acoplamento	Mensal
Verificação de ruídos, vibrações e sobreaquecimento em geral	Mensal
Verificação de rolamentos e lubrificação	Mensal
Inspeção na fiação, disjuntores, contactor, chave geral, etc.	Mensal
Verificação da base de fixação da bomba	Mensal
Limpeza geral do conjunto	Mensal
Medição da corrente nos alimentadores	Mensal
Verificação do alinhamento do conjunto	Mensal
Regulagem do protetor térmico do motor	Semestral
Medição e registro do isolamento do motor	Semestral
Verificação dos contatos do contator	Semestral
Eliminação dos focos de corrosão e retoque de pintura	Semestral
Reaperto das conexões elétricas e mecânicas	Semestral

5.4 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Verificação dos aspersores	semanal
Inspeção no quadro elétrico (conexões, aquecimento, vibrações, etc.)	mensal
Inspeção do sensor de precipitação	semanal
Inspeção e teste do funcionamento do controlador automático	mensal
Inspeção das válvulas solenoides	semanal
BOMBA DE IRRIGAÇÃO	
Verificação de vazamentos e tubulações	Mensal

Verificação de válvulas de retenção, válvulas de pé, juntas, etc.	Mensal
Verificação de retentores e luva de acoplamento	Mensal
Verificação de ruídos, vibrações e sobreaquecimento em geral	Mensal
Verificação de rolamentos e lubrificação	Mensal
Inspeção na fiação, disjuntores, contactor, chave geral, etc.	Mensal
Verificação da base de fixação da bomba	Mensal
Limpeza geral do conjunto	Mensal
Medição da corrente nos alimentadores	Mensal
Verificação do alinhamento do conjunto	Mensal
Regulagem do protetor térmico do motor	Semestral
Medição e registro do isolamento do motor	Semestral
Verificação dos contatos do contator	Semestral
Eliminação dos focos de corrosão e retoque de pintura	Semestral
Reaperto das conexões elétricas e mecânicas	Semestral

5.5 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESPELHO D'ÁGUA

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Limpeza do pré-filtro	Diariamente
Filtrar	Diariamente
Retrolavar	A cada 2 dias
Aspirar com dragagem	Mensal
Escovar	Mensal
Limpeza Superficial	Diariamente
Inspeção Visual	Diariamente
Verificar e corrigir possíveis vazamentos	Diariamente
Medição de PH e Alcalinidade	Semanal
Aplicar produtos químicos	De acordo com a medição de PH e Alcalinidade
BOMBA DO ESPELHO D'ÁGUA	
Verificação de vazamentos e tubulações	Mensal
Verificação de válvulas de retenção, válvulas de pé, juntas, etc.	Mensal
Verificação de retentores e luva de acoplamento	Mensal
Verificação de ruídos, vibrações e sobre-aquecimento em geral	Mensal

Verificação de rolamentos e lubrificação	Mensal
Inspeção na fiação, disjuntores, contactor, chave geral, etc.	Mensal
Verificação da base de fixação da bomba	Mensal
Limpeza geral do conjunto	Mensal
Medição da corrente nos alimentadores	Mensal
Verificação do alinhamento do conjunto	Mensal

Observação:

Sempre que realizar a aspiração com dragagem programar a limpeza da garagem, utilizando a água descartada.

5.6 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E HIDRANTES

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Teste da alimentação CA/CC dos painéis (simular falta de CA)	Semanal
Teste e correção de defeitos nas baterias e no carregador de baterias	Semanal
Teste e correção de defeitos nos circuitos de supervisão de linha de alarme	Semanal
Teste e correção de defeitos nos circuitos de supervisão de linha de detecção	Semanal
Teste e correção de defeitos nos circuitos de incêndio, inclusive alarmes de área	Semanal
Inspeção e teste do funcionamento de <i>leds</i> , campainhas, fusíveis, etc.	Semanal
Verificação do estado de conservação do painel e correção de anormalidades	Semanal
Verificação e correção de conexões elétricas, terminais, fiação, fusíveis, etc.	Semanal
Verificação do nível de solução das baterias	Semanal
Verificação das baterias, realizando a aplicação de pasta nos bornes, se necessário, evitando oxidações.	Semanal
Testes simulados de todo o sistema, observando o painel e corrigindo anormalidades	Trimestral
Teste de todos os detectores de fumaça, corrigindo as anormalidades	Trimestral
Teste de todos os acionadores manuais, corrigindo anormalidades	Semestral
Limpeza e calibragem dos detectores de fumaça e termovelocimétricos	Anual

Verificação do tipo de mangueira quanto à marcação nas duas extremidades do duto flexível	1 (um) mês após o início do contrato
Certificação do tipo de mangueira de incêndio quanto sua adequação ao local e condições de aplicação	1 (um) mês após o início do contrato
Verificação da pressão na linha quanto sua compatibilidade com a pressão de trabalho da mangueira	Anual
Inspeção, conforme NBR 12.779	Trimestral
Realização de ensaio hidrostático, conforme NBR 12.779	Anual

Observações:

Os serviços sugeridos são o mínimo exigido e a empresa deverá executá-los conforme as prescrições do fabricante dos equipamentos, bem como adaptar outros procedimentos, dentro da boa técnica, de forma a manter o sistema nas melhores condições de funcionamento e operação.

- a) Para os testes dos acionadores manuais deverá ser retirado o vidro de proteção;
- b) Após a realização de cada teste, o painel deverá ser reajustado/reinicializado (*reset*), voltando todos os componentes à posição normal.

5.6.1 HIDRANTES

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Verificação nas caixas de incêndio, registros, engates, porta, vidro, suporte de mangueira, sinalização, etc.	Quinzenal
Verificação nas caixas de manobra no passeio: limpeza, registros de gaveta, conexões, etc.	Mensal
Verificação das tubulações quanto a entupimentos, vazamentos, fixação, etc.	Mensal
Verificação do suprimento de água à rede	Mensal
Verificação do nível da água no reservatório, vazamentos, etc.	Quinzenal
Limpeza das caixas	Mensal
Troca de toda a água da rede	Anual
Lavagem e secagem das mangueiras com sabão neutro	Anual
Inspeção do funcionamento das válvulas de retenção	Mensal
Abertura dos registros das caixas de incêndio para limpeza de resíduos e para evitar grimpamento	Trimestral

Observações: Todas as leituras e resultados de testes têm de ser anotados em planilhas.

5.6.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Verificação e correção de luminárias e lâmpadas	Mensal
Verificação da tensão por elemento	Mensal
Verificação das cargas das baterias	Mensal
Verificação do carregador flutuador	Mensal
Lubrificação dos bornes das baterias	Mensal
Limpeza geral do conjunto	Mensal
Teste por amostragem do conjunto carregador flutuador incorporado às luminárias	Mensal
Simulação de falhas de energia verificando e corrigindo o desempenho das luminárias	Mensal

5.7 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDIFICAÇÕES

5.7.1 ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, JANELAS, PORTAS, FORRO, LAGE E REVESTIMENTOS:

Ressalvados os serviços de maior porte, caracterizados com obras, a Contratada, com emprego da mão-de-obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias.

No caso de esquadrias e divisórias, os eventuais remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente.

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação e autorização do setor competente da Contratante.

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA
Verificação do alinhamento das divisórias, funcionamento do mecanismo de abrir e fechar persianas, possíveis reapertos de parafusos em portas e esquadrias	Semanal

Estado geral, limpeza revestimentos de laminado das portas	Semestral
Selamento das partes em madeira (Portas)	Semestral
Funcionamento das articulações e dobradiças (Portas)	Semestral
Funcionamento da fechadura e trinco (Portas)	Semestral
Existências de parafusos soltos/frouxos (Portas)	Semestral
Existência de elementos oxidados (Portas)	Semestral
Laminados soltos ou mal fixados (Portas)	Semestral
Encabeçamento de madeira ou alumínio	Semestral
Existência de espelhos soltos	Semestral
Falta/insuficiência de enceramento das superfícies de encabeçamento e demais pertences (encerar com cera líquida) (Portas)	Semestral
Estado dos batentes (Portas)	Semestral
Estado dos suportes de fixação dos corrimãos das escadas	Mensal
Verificar existência de lâminas soltas ou mal fixadas no forro, inclusive difusores de luminárias, retirar e reafixar	Semanal
Ajustes nos elementos de infraestrutura de fixação do forro	Quando necessário
Verificação da existência de placas de revestimentos de piso e parede soltas	Semanal
Retirada de revestimento solto	Quando necessário
Remoção de restos de adesivos/argamassa	Quando necessário
Aplicação de argamassa/adesivo e recolagem do revestimento	Quando necessário

5.7.2 SERVIÇOS DE PINTURA

Ressalvados os serviços de maior porte, caracterizados como obras, a Contratada, com emprego da mão-de-obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de manutenção, reparos em sinalização de pavimentação e serviços de pintura.

Reparos de manutenção, emassamentos e pintura de paredes e tetos, de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira, de faixas de demarcação de vagas em estacionamento.

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação e autorização do setor competente da Contratante.

A manutenção em pavimentação e as pinturas obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário.

Para os serviços de pintura, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, têm como escopo o que se segue:

- quantificação e qualificação de materiais necessários aos serviços;
- realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
- remoção de pinturas, revestimentos antigos ou danificados;
- lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;
- retoques de efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros);
- realização de retoques reaplicando tintas ou revestimentos;
- retoques de demarcação de vagas das garagens dos edifícios.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

5.7.3 SERVIÇOS DE ALVENARIA E ESTRUTURA

Ressalvados os serviços de maior porte, caracterizados com obras, a contratada, com emprego da mão-de-obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará as tarefas de reparos em alvenaria, reparação de assentamento de revestimentos em pisos e paredes, de alvenaria incluindo blocos sical e tijolos de vidro, reparos e serviços de acabamento gerais nas edificações, conservação de taludes, preparo de massa para alvenaria em geral, preparo de superfícies de paredes.

Para os serviços de alvenaria, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, têm como escopo o que se segue:

- reparos de alvenaria e gesso;
- regularização de superfícies;
- reparos em soleiras, peitoris, em portas e janelas;
- recuperação de forro de gesso;
- fixação de louças sanitárias;
- recomposição de rejunte de pisos e louças sanitárias;
- instalação e desinstalação de peças sanitárias;
- reparos de instalações hidráulicas;
- reparos em vazamentos;
- reparos em manta de impermeabilização;

- reparos de esquadrias metálicas;
- Reparo em estrutura de ACM (chapas de alumínio composto)
- reparos de pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

5.7.4 SERVIÇOS DE MARCENARIA

A Contratada, com emprego da mão-de-obra disponibilizada e nos horários estabelecidos pela Contratante, executará tarefas de manutenção, reparos e consertos de móveis e serviços de marcenaria, tais como: pintura e reparos de mobiliário, aplicação de laminados, folheados, tecidos, colagem de carpetes, reaperto e regulagem de mobiliário, trocas de fechaduras e abertura de gavetas, afixação de quadros e placas de sinalização, instalação de rodas e pés de borrachas em mobiliário, preparo de superfície de madeira, que serão executados segundo programação estabelecida pela Contratante.

Para os serviços de marcenaria, em linhas gerais, observadas as rotinas e os procedimentos deste Termo de Referência, tem como escopo o que se segue:

- pequenos reparos em móveis e objetos de madeira e outras atividades correlatas;
- manutenção e restauração dos móveis de madeira, lambris, portas, alisares, portais, marcos e contramarcos, divisórias e carpetes;
- remoção e instalação de carpete;
- instalação e substituição de fechaduras, fechos, travas, chaves e cadeados;
- qualificação e quantificação de madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira;
- regulagem, limpeza e conservação das máquinas utilizadas nos serviços de marcenaria, bem como ferramentas e máquinas de uso portátil;
- substituição de peças danificadas;
- instalação ou remanejamento de divisórias, portas e portais.

A Contratada deverá orientar os profissionais a observarem todas as normas de segurança e a manterem máquinas, equipamentos e local de trabalho devidamente limpos.

5.7.5 SERVIÇOS DE SERRALHERIA

A Contratada, com emprego da mão de obra disponibilizada e nos horários estabelecidos, executará tarefas de serralheria. Dentre as tarefas que compõe o escopo destas atividades estão:

- inspeção das instalações;

- reparos em armações;
- grades, portões e esquadrias metálicas;
- troca de vidros, trancas e fechaduras;
- regulagem de portas;
- reparos, remanejamento e instalações de divisórias.;
- serviços de solda em geral.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente (art. 72, da Lei n. 8666/93), a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar: serviços de manutenção no grupo motogerador, do sistema de aquecimento solar, sistema de irrigação, sistema de espelho d'água, sistema de detecção e combate a incêndios e hidrantes, manutenção em subestações, SPDA, transporte de equipamentos e materiais, manutenção em equipamentos específicos e outros serviços que por sua especificidade a contratada não possua condições de executar por si própria.

A subcontratação nos referidos itens poderá ser permitida dada a especificidade dos procedimentos de manutenção, protocolos de manutenção dos fabricantes dos equipamentos e necessidade de especialização da mão de obra empregada a cada atividade singular.

Os serviços subcontratados deverão ser previamente autorizados pela contratante. A contratada responderá por todos os atos da empresa subcontratada.

6.2 ATENDIMENTO AOS CHAMADOS EXTRAORDINÁRIOS

Com o objetivo de precaver quanto situações em que os funcionários da empresa contratada tenham que executar serviços fora do horário estabelecido para atendimento (segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h), será reservada no contrato uma verba prevista para esta natureza de atendimento.

Por necessidade da Contratante, a Contratada deverá prestar atendimento extraordinário, de acordo com a solicitação e determinação de horário da FAPEMIG. Tal solicitação partirá da Contratante, podendo a demanda ser sugerida pela Contratada, e deverá ser formalizada via e-mail ou outro sistema eletrônico que possa substituí-lo. Ressalvadas as exceções em caráter de urgência, as solicitações deverão ocorrer com prazo mínimo de 24 horas do início dos serviços, obrigada a contratada a atender em tempo hábil.

Os serviços extraordinários compreendem a prorrogação dos turnos de trabalho dos profissionais, de segunda a sexta-feira, ou ainda, aos finais de semana ou feriados. Tais serviços, quando efetivamente realizados, terão seu pagamento efetuado pelo valor da hora de serviço excedente do profissional.

Nesse valor estará incluso o acréscimo legal, os encargos, lucro e impostos, excluídas despesas com insumos, a constar da proposta da contratada. Os serviços extraordinários dos profissionais, serão previamente autorizados pela FAPEMIG. Tais serviços terão seu faturamento destacado dos serviços mensais, cobrados pelos valores unitários firmados em contrato.

Os valores pagos por hora de serviço deverão ser previamente definidos pela CONTRATADA conforme a tabela abaixo:

Profissionais	Horário de trabalho				
	01	02	03	04	05
Encarregado Geral	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Elétrica	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Predial Civil	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Hidráulica	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Meio Oficial de Serviços Gerais	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Meio Oficial de Manutenção Elétrica	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$

Legenda:

01: Horário comercial: 8h às 18h;

02: Horário programado: 18h às 22h / 5h às 8h;

03: Horário programado noturno: 22h às 5h;

04: Horário programado aos finais de semana e feriados: 5h às 22h;

05: Horário programado noturno aos finais de semana e feriados: 22h às 5h.

6.3 EQUIPE PARA ATENDIMENTO AO ESCOPO

Será de responsabilidade da contratada a disponibilização de mão de obra (equipe que fica permanentemente na Fundação) especializada e qualificada, em quantidade e especificidade necessária a boa execução dos serviços.

No mínimo a equipe descrita a seguir:

1 Encarregado Geral;

1 Oficial de Manutenção Elétrica;

2 Oficiais de Manutenção Predial Civil;

- 1 Oficial de Manutenção Hidráulica;
- 2 Meio Oficiais de Serviços Gerais;
- 1 Meio Oficial de Manutenção Elétrica.

SISTEMAS GERAIS	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO			
	ESPECIALIZADOS	AUXILIARES	ENCARREGADO GERAL	TOTAL
ELÉTRICO, AQUECIMENTO SOLAR, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	1	3	1	8
HIDROSSANITÁRIO, IRRIGAÇÃO, ESPELHO D'ÁGUA	1			
EDIFICAÇÕES	2			

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional mínimo (equipe que não fica permanentemente na Fundação), à disposição da FAPEMIG, para apoio ao contrato, os seguintes profissionais:

- 1 Engenheiro Elétrico, capacitado a atestar os respectivos serviços;
- 1 Engenheiro Civil, capacitado a atestar os respectivos serviços;
- 1 Coordenador Técnico;
- 1 Supervisor de Manutenção.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na CLT; na Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras – NR, e legislações complementares pertinentes ao objeto do contrato, principalmente as normas: NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e NR-35 – Trabalho em altura.

6.4 DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE TRABALHO

6.4.1 ENCARREGADO GERAL

Requisito: Ensino médio, curso Técnico de Eletrotécnico, registro no CREA e treinamento na NR10. Experiência: 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção dos sistemas escopo deste termo de referência e executar, quando necessário, os serviços dentro de sua área de qualificação;
- b) cuidar da disciplina;
- c) controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
- d) fiscalizar o uso adequado dos equipamentos;
- e) implementar o programa de manutenção preventiva;
- f) receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO DA FAPEMIG e repassá-las à equipe;
- g) elaborar relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas;
- h) estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO da FAPEMIG;
- I) preferencialmente atuar como preposto da empresa.

6.4.2 OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Requisito: curso técnico profissionalizante e treinamento na NR10.

Experiência: 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos e infraestrutura de redes e cabeamento estruturado;
- b) interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- c) efetuar medições de grandezas elétricas;
- d) diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.

6.4.3 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL

Requisito: Experiência de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- b) efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- c) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;
- d) regulagem de molas hidráulicas;
- e) realizar serviços de esquadria e vidraçaria;
- f) realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;

- g) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, forros, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- h) executar reparos em bases e placas de concreto armado, conforme as especificações e instruções recebidas;
- i) executar serviços de limpeza geral de telhados, substituição e fixação de telhas;
- j) executar reparos em mobiliários;
- k) realizar outros serviços de natureza semelhante.

6.4.4 OFICIAL DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Requisitos: Experiência de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) executar a manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais: de água fria, quente e pluviais, hidráulica, esgotamento comum e a vácuo, combate a incêndio, espelho d'água e irrigação;
- b) preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- c) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas.

6.4.5 MEIO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições:

- a) auxiliar os técnicos de manutenção predial civil e os técnicos de manutenção hidráulica na realização de suas atividades;
- b) realizar a limpeza do local onde forem realizados os serviços;
- c) realizar a remoção dos entulhos do local onde forem realizados os serviços;
- d) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- e) transportar materiais, ferramentas e equipamentos para local de execução dos serviços;
- f) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

6.4.6 MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Requisitos: Alfabetizado e treinamento na NR10.

Atribuições:

- a) auxiliar o técnico de manutenção elétrica;
- b) realizar a limpeza do local onde forem realizados os serviços;
- c) realizar a remoção dos entulhos do local onde forem realizados os serviços;
- d) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;

- e) transportar materiais, ferramentas e equipamentos para o local de execução dos serviços;
- f) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

6.4.7 DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM ELETRICIDADE

Os profissionais envolvidos diretamente ou indiretamente com serviços de eletricidade deverão apresentar certificado atual de participação com avaliação e aproveitamento satisfatório em curso de NR-10, com data de até dois anos anteriores à data de assinatura do contrato entre A FAPEMIG e a CONTRATADA, conforme item 10.8.8.2 da respectiva norma.

A cada substituição de funcionários, os novos deverão passar por todo o processo de treinamento, exames e autorizações.

Todos os profissionais envolvidos diretamente ou indiretamente com serviços de eletricidade deverão seguir as determinações constantes na NR-10, no que diz respeito à segurança em serviços com eletricidade;

Não será permitido serviços em instalações elétricas em Alta Tensão, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência (SEP), sem que o mesmo o faça acompanhado de pelo menos outro profissional, igualmente qualificado e autorizado para tal, conforme determina a NR-10, item 10.7.3, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento desta determinação. Os custos da intervenção deste outro profissional fora do horário de expediente, conforme citado neste termo, serão remunerados como horas extras quando efetivamente realizadas.

Os profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas deverão ter autorização formal consignada no sistema de registro de empregado da contratada; ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizados em conformidade com a NR-7 e registrado em seu prontuário médico; e deverão ser capacitados e qualificados, sendo que o eletrotécnico, líder da equipe, deverá ser habilitado com registro no CREA. O documento de autorização deverá conter as restrições e limitações, áreas de trabalho, prédios, trechos, seção, atribuições ou outra forma que possa definir claramente os limites da autorização.

É de responsabilidade da contratada a elaboração do conjunto de procedimentos técnicos, administrativos e de segurança, para seus funcionários exercerem suas atividades em instalações elétricas, conforme a NR 10.

6.5 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento e execução de todas as atividades, a contratada deverá elaborar um planejamento prévio, o qual será submetido à fiscalização da FAPEMIG para análise e aprovação.

O Planejamento a ser elaborado, deverá contemplar os seguintes quesitos:

- Atividades a serem desenvolvidas conforme objeto deste contrato;
- Interferências que a execução do serviço pode ocasionar nas instalações existentes;
- Impactos que as atividades podem ocasionar no ambiente interno e externo;
- Restrições impostas pelo ambiente onde as atividades serão desenvolvidas;
- Recursos a serem utilizados na execução dos serviços (humanos, materiais, tecnológicos e de segurança);
- Habilitação técnica e os níveis de conhecimento requeridos para a atividade e para o local de trabalho;
- Análise de riscos envolvidos pela atividade;
- Procedimentos de contingência e respectivas medidas de mitigação;

Considerar o impacto ambiental, a conservação dos recursos naturais e a destinação adequada de produtos e/ou materiais utilizados nas atividades.

A contratada terá um prazo de até 5 dias úteis para apresentar o planejamento das atividades, que deverá contemplar as rotinas expostas no item 5 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, respeitando a periodicidade para cada item de manutenção.

7. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Em cumprimento ao art. 6º II, do decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada pesquisa ao mercado obtendo-se cotação prévia de 3 (três) fornecedores, que permitem avaliação da estimativa do valor a ser licitado. A consulta refere-se à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses, de acordo com o item 1.1 deste Termo de Referência.

Conforme Art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, encontra-se juntado aos autos o Mapa Comparativo de Preços – MCP com o cálculo automatizado do preço de referência a partir dos preços constantes no Banco de Preços do Estado, e em consonância com a pesquisa de preços

realizada, sendo: R\$ xxx (xxxx) o valor cotado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses.

Reserva-se o valor anual de R\$ 108.426,00 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte seis reais), destinados ao pagamento dos serviços realizados em horário extraordinário, sendo que, este será acrescido ao valor licitado no presente certame.

Reserva-se o valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados ao pagamento de peças e acessórios necessários à manutenção, sendo que, este será acrescido ao valor licitado no presente certame.

A avaliação de custos do contrato fica estimada em R\$ xxxx (xxx), compreendendo as despesas com a manutenção corretiva e preventiva, atendimento aos chamados extraordinários e despesas com peças e acessórios.

8. METODOLOGIA

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência.

9.1 REGULARIDADE JURÍDICA

9.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da proposta comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Termo de Referência e do contrato.

9.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- 9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 9.2.4 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 9.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.2.6 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução

patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

- 9.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- 9.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

- 9.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 9.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, na forma abaixo indicada, através da apresentação de atestados de desempenho anterior devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação e fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições da execução. Os atestados deverão conter:
- 9.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

9.4.1.2 Local e data de emissão;

9.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.1.4 Período de execução do serviço;

9.4.1.5 Outros.

9.4.2 Deverão ser apresentadas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

- e) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, elétrico, hidráulico, civil e automação predial, através de equipe residente, multidisciplinar, em horário comercial com atuação de coordenadores e encarregados técnicos, e disponibilização de equipe de plantão para atendimento 24 horas;
- f) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema predial civil, contemplando reparos em alvenaria, gesso, pintura, forro e portas;
- g) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema predial hidráulico, contemplando rede hidráulica, pluvial e esgoto;
- h) Manutenção em sistemas elétricos, compostos por subestações com capacidade igual ou superior a 2000 kVA, em uma mesma edificação, sistemas de baixa e média tensão (subestações de alimentação da rede elétrica, quadros de força, sistema motor gerador e iluminação).

9.4.3 Comprovar por meio de declaração, nos moldes do ANEXO VI, possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem que os profissionais tenham executados serviços relativos a:

- c) Engenheiro Eletricista: manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de baixa e média tensão (subestações de alimentação da rede elétrica, quadros de força, geradores e iluminação).
- d) Engenheiro Civil: acompanhamento e execução de obras e reformas.

9.4.4 Os atestados solicitados deverão conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da FAPEMIG.

9.4.5 A FAPEMIG se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados.

9.4.6 Deverá ser apresentado o Termo de Vistoria Técnica, conforme ANEXO VII e item 10.

10. VISTORIA TÉCNICA

Para o pleno conhecimento das instalações da sede da Fundação, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, é obrigatório aos licitantes interessados a realização de vistoria técnica prévia nos sistemas prediais da FAPEMIG, assinando o Termo de Vistoria Técnica, conforme ANEXO VII, emitido pela FAPEMIG em duas vias, sendo uma entregue aos licitantes no ato da visita, atestando que os mesmos estão cientes das condições dos sistemas, objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços. A não realização da vistoria técnica incorrerá na desclassificação da proposta apresentada.

A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, pelo e-mail dmp@fapemig.br, ou pelo telefone (31) 3280-2156 no horário entre 9h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período entre os dias 28/07/16 e 16/08/16. (Até um dia antes da Licitação)

11. VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, se assim convierem as partes, desde que sejam atendidas e mantidas todas as exigências que propiciaram a habilitação da licitante e a classificação de sua proposta.

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses), contados a partir da data de publicação do contrato, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DA CONTRATADA

- I. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal no 8.666/93;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu

- valor inicial, ressalvadas as condições relativas as supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- III. Executar o OBJETO de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - IV. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - V. Colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre os que não estiverem em condições adequadas;
 - VI. Não será aceita qualquer improvisação de ferramentas ou de instrumentos nem o uso inadequado dos mesmos. Em caso de dúvidas a respeito da utilização adequada de ferramentas ou instrumentos para execução de um determinado serviço, prevalecerá o estabelecido em uma das normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que regulamentar a execução de tal serviço;
 - VII. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes das Normas de Regulamentação vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho, tais como preconizam as NR5, NR6, NR10, NR17, NR18 e demais Normas em vigor alusivas ao assunto. Durante a vigência do Contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA equipamentos e dispositivos de segurança de uso individual e coletivo (EPIs e EPCs), devidamente identificados os Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, destinados a preservar e proteger a integridade física dos seus empregados;
 - VIII. A contratada concederá, no mínimo, os benefícios definidos em acordo/convenção coletiva de trabalho que regulamenta o trabalho da categoria profissional no Município de prestação dos serviços, devendo detalhá-los em sua planilha de formação de preços por ocasião da licitação, assim como os descontos diretos aos empregados, quando houver previsão legal;
 - IX. Os profissionais serão remunerados com valores, correspondentes, no mínimo, aos pisos salariais definidos em acordo/convenção coletiva de trabalho do sindicato que regulamenta o trabalho da categoria profissional no Município da prestação dos serviços, cabendo à contratada arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, correspondentes. Os pagamentos dos salários aos empregados deverão ocorrer, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da FAPEMIG;
 - X. A contratada garantirá aos substitutos dos profissionais, as mesmas condições de remuneração e benefícios acordados no contrato, obrigada a prever e manter reservas suficientes para o cumprimento das suas obrigações;
 - XI. A contratada fará a reposição/substituição dos profissionais na ocorrência de falta, em no máximo 02 (duas) horas a contar da ocorrência;
 - XII. Caberá, exclusivamente, à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância do ferramental e dos instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção;

- XIII. A CONTRATADA deverá prover meios adequados (telefone celular ou rádio HT) para facilidade de localização e/ou comunicação com seus empregados nas dependências da FAPEMIG, inclusive fora do horário normal de serviço e nas situações de emergência. Recomenda-se o uso de 02 (dois) aparelhos celulares sendo 01 (um) exclusivo para o Encarregado Geral e 01 (um) para o uso do Técnico Eletricista de Manutenção Predial. Para os demais membros da equipe, exceto os auxiliares de artefice de manutenção, recomenda-se o uso, nas dependências da FAPEMIG, estações de rádio HT para as equipes de trabalho quando deslocadas da oficina;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as questões referentes as reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos, indenizações oriundas de erros ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados na execução do serviço;
- XV. Os profissionais da contratada, deverão obrigatoriamente portar crachá e uniforme e se apresentar aos serviços devidamente asseados, usando com discrição quaisquer objetos de uso pessoal;
- XVI. Será de responsabilidade da empresa contratada a aquisição e distribuição de no mínimo 02 conjuntos completos de uniformes (vestimenta e calçados), por semestre, bem como exigir o uso destes pelos profissionais que prestarão os serviços na FAPEMIG;
- XVII. A contratada deverá submeter previamente o modelo do uniforme para aprovação e aceite do Gestor do Contrato com relação a sua conformidade, antes de adquirir e distribuir aos profissionais;
- XVIII. Os uniformes deverão ser confortáveis, duráveis e de boa qualidade. Todas as peças do uniforme deverão ser distribuídas aos profissionais em estado de novo, ou seja, sem uso, em perfeitas condições de apresentação;
- XIX. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com uniformes desbotados, remendados, rasgados, sujos, mal conservados, descosturados, devendo estar sempre em perfeitas condições e apresentação. O não atendimento é passível de aplicação de penalidades previstas em contrato;
- XX. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados;
- XXI. A contratada deverá fornecer e instalar nas dependências da FAPEMIG, armários com cadeados, no padrão da FAPEMIG, para uso pessoal de seus profissionais;
- XXII. Substituir nas dependências da FAPEMIG, por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a operação e execução dos serviços do contrato. A substituição deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação por parte da Contratante;
- XXIII. Credenciar preposto para representá-la junto a FAPEMIG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos a execução do contrato;
- XXIV. Registrar devidamente no CREA-MG os serviços de Engenharia através de ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, com profissionais qualificados para o fim, com suas expensas, apresentando comprovantes de capacitação respectivos;

- XXV. Descontaminar e encaminhar para devida reciclagem todas as lâmpadas fluorescentes, que deverão ser armazenadas em recipiente adequado da CONTRATADA;
- XXVI. Fornecer e fiscalizar seus funcionários e prepostos quanto ao uso dos EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e coletivos), necessários para execução do OBJETO se responsabilizando pela segurança dos serviços prestados;
- XXVII. Relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da FAPEMIG, mantendo-a atualizada, informando também quando da substituição por motivo de férias ou licença médica, bem como indicar os nomes e números de telefones dos coordenadores, supervisores e técnicos responsáveis pelos atendimentos emergenciais;

12.2 – DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- III. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize com a devida garantia, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

13. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Para estabelecimento dos Níveis de Serviço, haverá a avaliação do fornecedor de acordo com os critérios: prazo, qualidade, segurança e verificação documental, sendo adotada a metodologia conforme ANEXOS II e III de acordo com o decreto 46.559/2014.

Quanto ao critério PRAZO, será considerado o cronograma para execução dos serviços, de acordo com o item 5 - "ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" e planejamento a ser desenvolvido pela contratada, sob a aprovação da Fundação, sendo considerados os impactos decorrentes de atrasos, bem como prejuízos ora causados.

No critério QUALIDADE, serão averiguadas as ocorrências de execução dos serviços em desacordo com o especificado e com o resultado esperado. Tais

ocorrências poderão interferir diretamente no faturamento do fornecedor. Para monitoramento da efetividade do serviço prestado na sede da FAPEMIG, o fornecedor será avaliado pela quantidade de ocorrências registradas.

Serão admitidas até 5 (cinco) ocorrências mensais durante a vigência do contrato. A partir da 6ª ocorrência mensal registrada, haverá sanções à contratada, ensejando no abatimento de 0,5% (meio por cento) no faturamento mensal, correspondente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, a cada ocorrência registrada.

Para avaliação de serviços, conforme metodologia exposta no ANEXO II, serão considerados como critério os índices de ocorrência:

Índice ideal: até 5 ocorrências mensais;

Baixo índice: de 06 a 20 ocorrências mensais;

Médio índice: de 21 a 40 ocorrências mensais;

Alto índice: acima de 40 ocorrências mensais.

Serão observados, no critério SEGURANÇA, a execução das atividades de maneira a não oferecer riscos aos colaboradores e frequentadores da Fundação, o uso de EPIs e de treinamento dos funcionários da contratada, visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho.

Já no critério VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL, o fornecedor será avaliado no que tange a sua regularidade fiscal, tendo como base seu cadastro no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Portal de Compras MG e a consistência dos dados constantes em suas notas fiscais.

O fornecedor será classificado de acordo com seu aproveitamento na metodologia de avaliação de desempenho, considerando a média anual de avaliações, conforme ANEXO III.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo da nota fiscal pela Contratante. Deverão ser emitidas notas fiscais eletrônicas para a prestação de serviços (NFS-e) e notas fiscais eletrônicas para o fornecimento de peças e materiais (NF-e / DANFE), separadamente, com seus devidos impostos destacados.

§1º A validação de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, se dará por meio de consulta ao site

<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>, conforme dispõe a Resolução nº. 4.245/2010.

§ 2º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 3º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

§ 4º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

A remuneração será variável, compatível com o serviço prestado e com sua qualidade. De acordo com o item 13 – “AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DOS NÍVEIS DE SERVIÇO” do ANEXO I do Edital de Licitação, a partir da sexta ocorrência mensal registrada, haverá sanções à CONTRATADA, ensejando no abatimento 0,5% (meio por cento) no faturamento da CONTRATADA correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a cada ocorrência registrada.

Será aplicada a seguinte fórmula de cálculo para mensurar a remuneração em função da presença ou não de ocorrências considerando as inconformidades na qualidade dos serviços prestados:

$$\mathbf{CP = (MPC - ((MPC * 0,5\%) * NO)) + CE + PA}$$

Em que:

CP = Coeficiente de Pagamento da CONTRATADA no mês.

MPC = Parcela mensal destinada a Manutenção Preventiva e Corretiva.

NO = Número de ocorrências registradas a partir da sexta ocorrência mensal

CE = Valor empregado com atendimento à chamados extraordinários no período.

PA = Valor empregado na substituição de peças e acessórios no período.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:
2071.19.122.701.2002.0001.339039.21.0.10.1

16. DA GARANTIA FINANCEIRA

16.1 Após a adjudicação do objeto do certame o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação, em

conformidade com o disposto nos §§2º e 3º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, como condição para publicação do contrato.

16.1.1 A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1.1 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

16.1.2 A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da Contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O objeto indicado no item 1 é garantido pelo período de duração do contrato e além dele quando identificado que falhas e danos foram causados a FAPEMIG em função da atuação da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o prazo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

18. Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I – advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

19. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização pela FAPEMIG será exercida por meio de preposto, denominado Gestor do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Após assinatura do contrato, o gestor fará reunião inicial com os representantes da contratada, definindo os critérios para o início da prestação de serviços. Na ocasião, o gestor transmitirá ao preposto indicado pela contratada as normas internas de segurança, acesso, confidencialidade e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato e fornecerá as cópias dos documentos normativos internos da FAPEMIG, firmando a competente Ata de Reunião.

A contratada obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela FAPEMIG, cujo gestor, dentre outras atividades inerentes aos serviços, terá poderes para:

- sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que justificado;
- recusar pessoas, veículos e equipamentos empregados, quando os julgar inadequados, devidamente justificado;
- solicitar a substituição de empregados inadequados aos serviços, quando devidamente justificado.

A fiscalização pela FAPEMIG não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FAPEMIG ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou forem executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e/ou recursos humanos exigidos para a sua execução, com quantidade inferior à demanda; poderão ensejar a redução proporcional dos valores dos serviços, conforme avaliação dos níveis dos serviços, bem como o uso da garantia e a aplicação das sanções cabíveis.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução dos serviços.

No descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, a FAPEMIG poderá realizar depósitos em juízo, com vistas a amparar tais obrigações, estando a contratada sujeita às sanções cabíveis, podendo incorrer em rescisão contratual unilateral, conforme a Lei 8.666/93.

Ficam responsáveis pela contratação dos serviços o Gerente de Logística da FAPEMIG (GLO), Sr. Antenor Berquó Guimarães, e o chefe do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais (DMP), Sr. Flávio Durso, sendo este, designado como Gestor do referido Contrato.

Em caso de irregularidade verificada pela FAPEMIG, ambos reduzirão à termo os fatos ocorridos e encaminharão à licitante para devida regularização.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2016.

Flávio Durso
Departamento Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Antenor Berquó Guimarães
Gerente de Logística
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

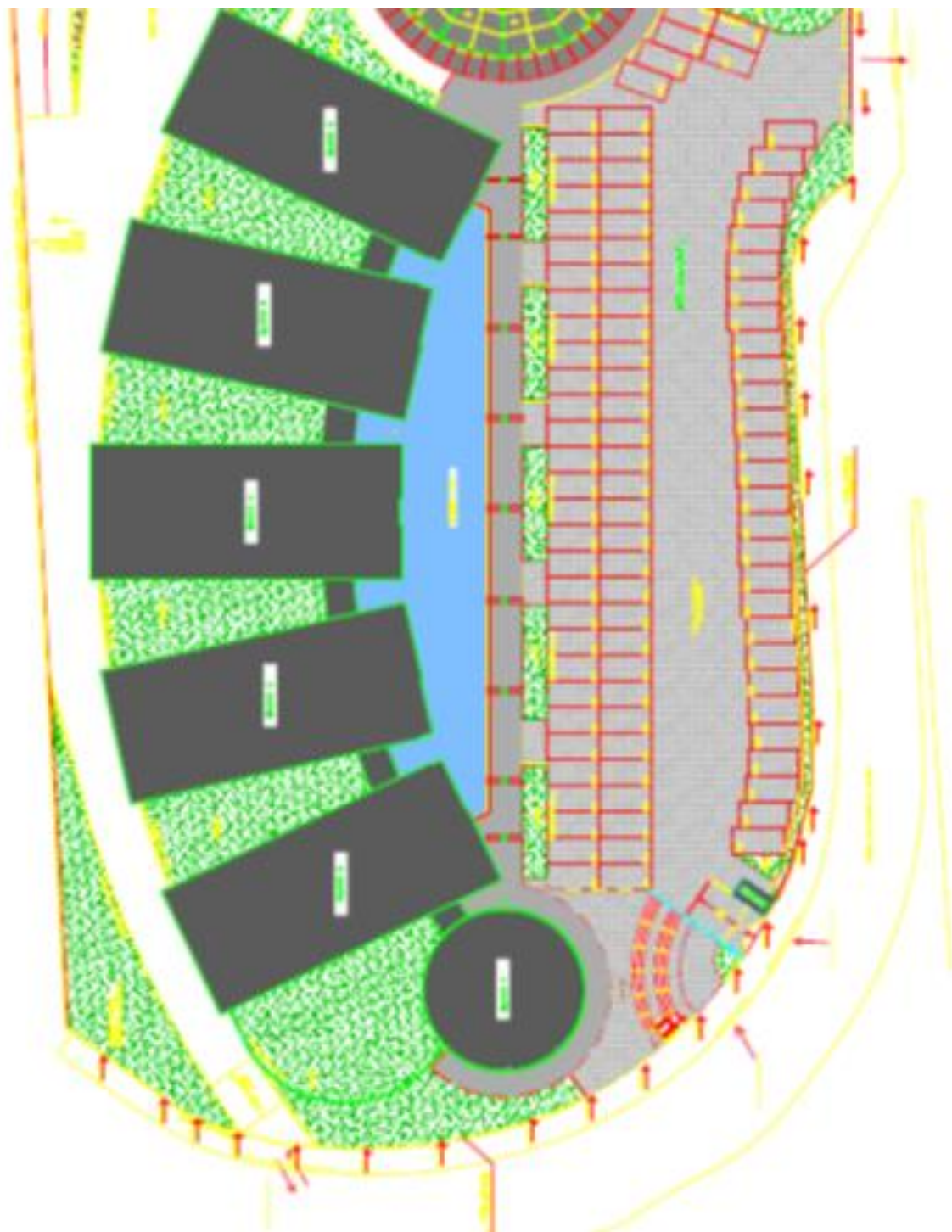
ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

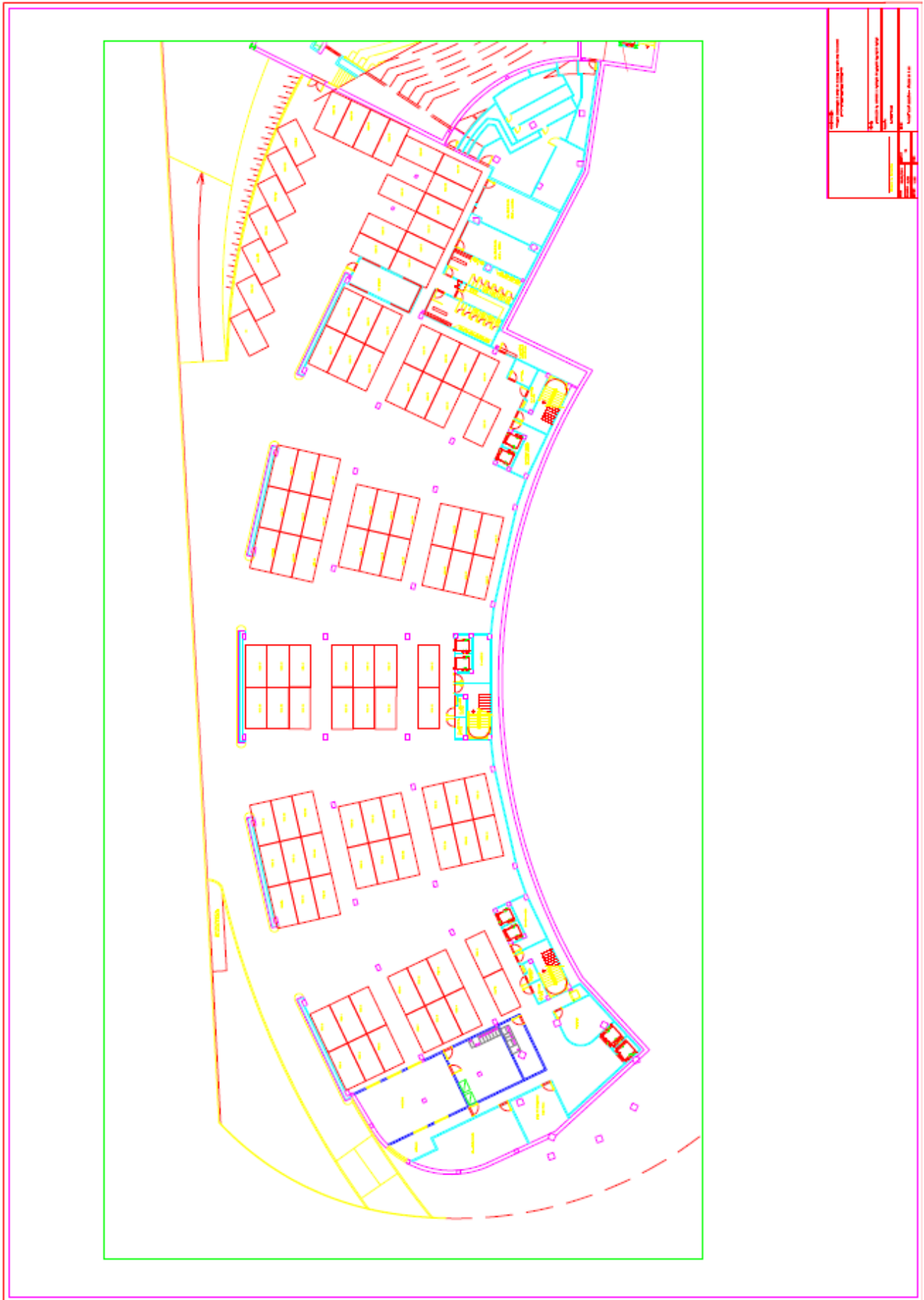
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PRESTADOR DE SERVIÇO		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PRAZO distribuídos 20 pontos	Serviço entregue no prazo previsto em instrumento contratual.	20
	Serviço entregue com atraso, mas, sem impacto ou com impacto pouco significativo no resultado do serviço prestado ou nos projetos e atividades do órgão/entidade.	10
	Serviços entregue com atraso, impactando de forma significativa no resultado do serviço prestado ou acarretando prejuízos nos projetos e atividades do órgão / entidade.	0
QUALIDADE distribuídos 40 pontos	Índice Ideal de ocorrências registradas no período avaliado	40
	Baixo índice de ocorrências registradas no período avaliado	35
	Médio índice de ocorrências no período avaliado	20
	Alto índice de ocorrências registradas no período avaliado	0
SEGURANÇA distribuídos 20 pontos	Execução das atividades de maneira a não oferecer riscos aos colaboradores e frequentadores da Fundação	10
	Uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI) previstos para a execução dos serviços, por parte dos colaboradores da contratada.	5
	Comprovante de realização de treinamento visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho relativos à atividade, previstos na legislação ou qualquer outra norma trabalhista	5
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL distribuídos 20 pontos	Nota Fiscal ok	10
	Nota fiscal que apresenta problemas	0
	Certificado de Registro Cadastral CRC OK	10
	Certificado de Registro Cadastral CRC com documentação desatualizada	0
TOTAL:		100

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

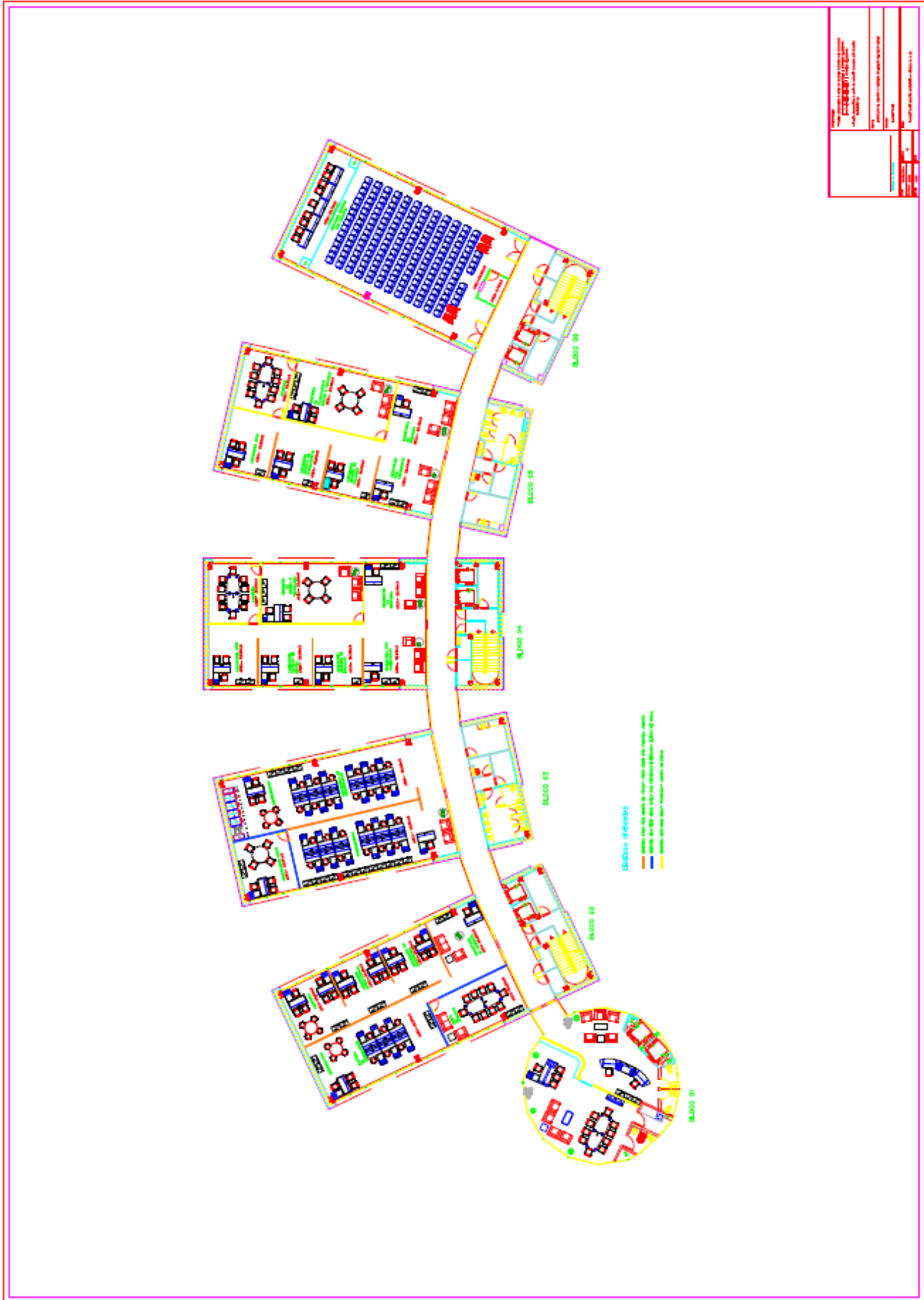
APROVEITAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÕES
≥ 90%	A	Permite a geração de atestado de capacidade técnica em favor do fornecedor
≥70% e <90%	B	Realização de Reuniões com o fornecedor; Análise de causas e motivos do baixo resultado;
<70%	C	Analisar a possibilidade de abertura de processo administrativo.

ANEXO IV - PROJETO





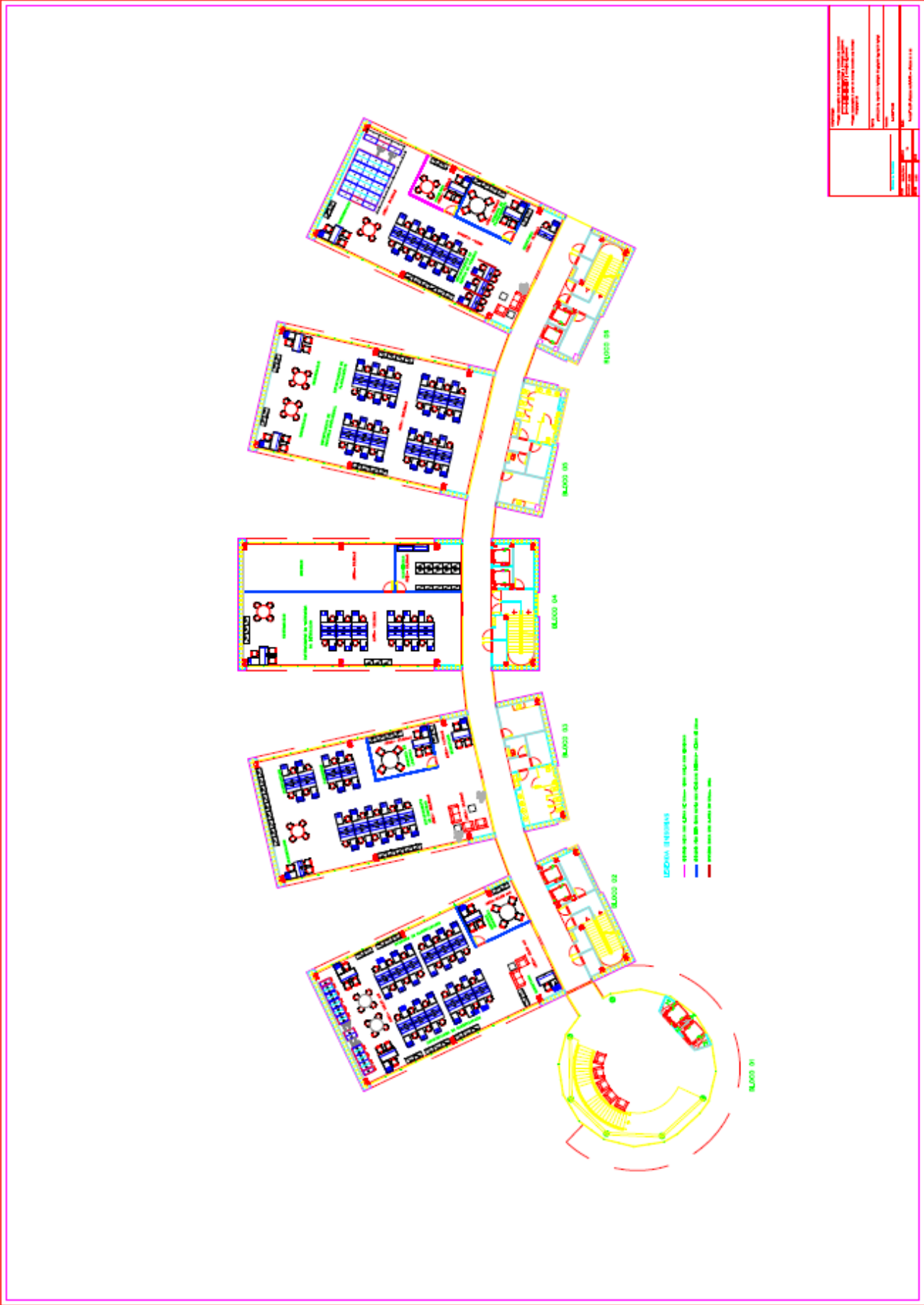
Project Name: [Redacted]	
Project No: [Redacted]	
Scale: [Redacted]	
Date: [Redacted]	
Drawing No: [Redacted]	
Sheet No: [Redacted]	
Total Sheets: [Redacted]	
Author: [Redacted]	
Reviewer: [Redacted]	
Approved: [Redacted]	
Date: [Redacted]	



NO	REVISI	REVISI	REVISI
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

1. Nome do Projeto: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO 2. Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 123, JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP 3. Data: 15/03/2024 4. Escala: 1:50	
5. Autor: ARQUITETO RESPONSÁVEL 6. Aprovado: PROFESSOR RESPONSÁVEL	7. Nº de Registro: 12345 8. Nº de Licença: 6789







ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2016 (Preenchida em papel timbrado da proponente)</i>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
1 - Prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios, e sistema de edificações, nas instalações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, conforme especificações técnicas.	Valor Mensal (a)	Quantidade (b)	Valor Total (axb)
	R\$	12 meses	R\$
VALOR TOTAL LICITADO (1)			R\$
Condições de pagamento - 30 (trinta) dias, após aprovação da nota Fiscal.			

Tabela de valores para chamados extraordinários:

Profissionais	Horário de trabalho				
	01	02	03	04	05
Encarregado Geral	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Elétrica;	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Predial Civil	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Oficial de Manutenção Hidráulica	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Meio Oficial de Serviços Gerais	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$
Meio Oficial de Manutenção Elétrica	Incluso	R\$	R\$	R\$	R\$

Legenda:

01: Horário comercial: 8h às 18h;

02: Horário programado: 18h às 22h / 5h às 8h;

03: Horário programado noturno: 22h às 5h;

04: Horário programado aos finais de semana e feriados: 5h às 22h;

05: Horário programado noturno aos finais de semana e feriados: 22h às 5h.

Prazo de Validade da Proposta – mínimo 60 dias

Local de execução

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou L menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica e profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), de maneira a cumprir plenamente os requisitos de habilitação técnica para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa....., CNPJ.....,
por intermédio de seu representante o(a)
Sr(a)....., RG e CPF
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico
nº ____/2016, que conhece e vistoriou a sede da FAPEMIG, localizado à Avenida
José Cândido da Silveira, Nº 1.500, Bairro Horto Florestal, nesta Capital,
tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços objeto
desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir
direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara ainda que tomou
conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da
proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas
em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de
material ou acréscimo dos preços.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável
Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
FAPEMIG

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º / , para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais, de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, n.º. 45.902/2012 e n.º. 37.924 de 16 de maio de 1996, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do MASP e do CPF>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios e sistema de edificações, com fornecimento de peças e materiais, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital de Licitação e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. / que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente (art. 72, da Lei n. 8666/93), a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar: serviços de manutenção no grupo motogerador, do sistema de aquecimento solar, sistema de irrigação, sistema de espelho d'água, sistema de detecção e combate a incêndios e hidrantes, manutenção em subestações, SPDA, transporte de equipamentos e materiais, manutenção em equipamentos específicos e outros serviços que por sua especificidade a contratada não possua condições de executar por si própria.

A subcontratação nos referidos itens poderá ser permitida dada a especificidade dos procedimentos de manutenção, protocolos de manutenção dos fabricantes dos equipamentos e necessidade de especialização da mão de obra empregada a cada atividade singular.

Os serviços subcontratados deverão ser previamente autorizados pela contratante. A contratada responderá por todos os atos da empresa subcontratada.

Cláusula Quarta – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (), sendo o preço médio mensal de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo os custos com manutenção preventiva e corretiva, aquisição ou locação de equipamentos, taxa de administração, tributos, etc. As peças, materiais e chamados extraordinários estão distintos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, possuindo verba destinada à estas finalidades. No entanto, o valor do contrato é representado pela soma dos itens conforme exposto:

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	TIPO	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	VALOR
Serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 meses.	Serviços	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de aquecimento solar, de irrigação, de espelho d'água, de detecção e combate a incêndios, e sistema de edificações.	R\$

Atendimento aos chamados extraordinários por um período de 12 meses.	Serviços	Verba anual estimada, reservada para o custeio de serviços executados fora do horário previsto para atendimento, em caráter emergencial ou programados para horário excepcional.	R\$ 108.426,00
Verba estimada para materiais e peças necessários à manutenção por um período de 12 meses.	Peças e materiais	Verba anual estimada, reservada para o custeio com a substituição de peças e materiais necessários à execução dos serviços.	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$

Cláusula Quinta – DO LOCAL

Os serviços serão prestados nas dependências da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, localizadas na Av. José Cândido da Silveira, 1.500, no bairro Horto Florestal, em Belo Horizonte – MG, CEP 31.035-536.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições descritas no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo da nota fiscal pela Contratante. Deverão ser emitidas notas fiscais eletrônicas para a prestação de serviços (NFS-e) e notas fiscais eletrônicas para o fornecimento de peças e materiais (NF-e / DANFE), separadamente, com seus devidos impostos destacados.

§1º A validação de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, se dará por meio de consulta ao site <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>, conforme dispõe a Resolução nº. 4.245/2010.

§ 2º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 3º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

§ 4º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

A remuneração será variável, compatível com o serviço prestado e com sua qualidade. De acordo com o item 13 - "AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DOS NÍVEIS DE SERVIÇO" do ANEXO I do Edital de Licitação, a partir da sexta ocorrência mensal registrada, haverá sanções à CONTRATADA, ensejando no abatimento 0,5% (meio por cento) no faturamento da CONTRATADA correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a cada ocorrência registrada.

Será aplicada a seguinte fórmula de cálculo para mensurar a remuneração em função da presença ou não de ocorrências considerando as inconformidades na qualidade dos serviços prestados:

$$\mathbf{CP = (MPC - ((MPC * 0,5\%) * NO)) + CE + PA}$$

Em que:

CP = Coeficiente de Pagamento da CONTRATADA no mês.

MPC = Parcela mensal destinada a Manutenção Preventiva e Corretiva.

NO = Número de ocorrências registradas a partir da sexta ocorrência mensal

CE = Valor empregado com atendimento à chamados extraordinários no período.

PA = Valor empregado na substituição de peças e acessórios no período.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de duração do contrato e além dele quando identificado que falhas e danos foram causados a FAPEMIG em função da atuação da CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

§ 1º Durante o prazo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: **2071.19.122.701.2002.0001.339039.21.0.10.1**

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - DA CONTRATADA

- I. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal no 8.666/93;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas as supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- III. Executar o OBJETO de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- IV. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária;
- V. Colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre os que não estiverem em condições adequadas;
- VI. Não será aceita qualquer improvisação de ferramentas ou de instrumentos nem o uso inadequado dos mesmos. Em caso de dúvidas a respeito da utilização adequada de ferramentas ou instrumentos para execução de um determinado serviço, prevalecerá o estabelecido em uma das normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que regulamentar a execução de tal serviço;
- VII. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes das Normas de Regulamentação vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho, tais como preconizam as NR5, NR6, NR10, NR17, NR18 e demais Normas em vigor alusivas ao assunto. Durante a vigência do Contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA equipamentos e dispositivos de segurança de uso individual e coletivo (EPI`s e EPC`s), devidamente identificados os Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, destinados a preservar e proteger a integridade física dos seus empregados;
- VIII. A contratada concederá, no mínimo, os benefícios definidos em acordo/convenção coletiva de trabalho que regulamenta o trabalho da categoria profissional no Município de prestação dos serviços, devendo detalhá-los em sua planilha de formação de preços por ocasião da licitação, assim como os descontos diretos aos empregados, quando houver previsão legal;
- IX. Os profissionais serão remunerados com valores, correspondentes, no mínimo, aos pisos salariais definidos em acordo/convenção coletiva de trabalho do sindicato que regulamenta o trabalho da categoria profissional no Município da prestação dos serviços, cabendo à contratada arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, correspondentes. Os pagamentos dos salários aos empregados deverão ocorrer, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da FAPEMIG;

- X. A contratada garantirá aos substitutos dos profissionais, as mesmas condições de remuneração e benefícios acordados no contrato, obrigada a prever e manter reservas suficientes para o cumprimento das suas obrigações;
- XI. A contratada fará a reposição/substituição dos profissionais na ocorrência de falta, em no máximo 02 (duas) horas a contar da ocorrência;
- XII. Caberá, exclusivamente, à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância do ferramental e dos instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção;
- XIII. A CONTRATADA deverá prover meios adequados (telefone celular ou rádio HT) para facilidade de localização e/ou comunicação com seus empregados nas dependências da FAPEMIG, inclusive fora do horário normal de serviço e nas situações de emergência. Recomenda-se o uso de 02 (dois) aparelhos celulares sendo 01 (um) exclusivo para o Encarregado Geral e 01 (um) para o uso do Técnico Eletricista de Manutenção Predial. Para os demais membros da equipe, exceto os auxiliares de artífice de manutenção, recomenda-se o uso, nas dependências da FAPEMIG, estações de rádio HT para as equipes de trabalho quando deslocadas da oficina;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as questões referentes as reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos, indenizações oriundas de erros ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados na execução do serviço;
- XV. Os profissionais da contratada, deverão obrigatoriamente portar crachá e uniforme e se apresentar aos serviços devidamente aseados, usando com discrição quaisquer objetos de uso pessoal;
- XVI. Será de responsabilidade da empresa contratada a aquisição e distribuição de no mínimo 02 conjuntos completos de uniformes (vestimenta e calçados), por semestre, bem como exigir o uso destes pelos profissionais que prestarão os serviços na FAPEMIG;
- XVII. A contratada deverá submeter previamente o modelo do uniforme para aprovação e aceite do Gestor do Contrato com relação a sua conformidade, antes de adquirir e distribuir aos profissionais;
- XVIII. Os uniformes deverão ser confortáveis, duráveis e de boa qualidade. Todas as peças do uniforme deverão ser distribuídas aos profissionais em estado de novo, ou seja, sem uso, em perfeitas condições de apresentação;
- XIX. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com uniformes desbotados, remendados, rasgados, sujos, mal conservados, descosturados, devendo estar sempre em perfeitas condições e apresentação. O não atendimento é passível de aplicação de penalidades previstas em contrato;
- XX. Os profissionais deverão estar definitivamente uniformizados;
- XXI. A contratada deverá fornecer e instalar nas dependências da FAPEMIG, armários com cadeados, no padrão da FAPEMIG, para uso pessoal de seus profissionais;
- XXII. Substituir nas dependências da FAPEMIG, por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a

operação e execução dos serviços do contrato. A substituição deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação por parte da Contratante;

- XXIII. Credenciar preposto para representá-la junto a FAPEMIG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos a execução do contrato;
- XXIV. Registrar devidamente no CREA-MG os serviços de Engenharia através de ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, com profissionais qualificados para o fim, com suas expensas, apresentando comprovantes de capacitação respectivos;
- XXV. Descontaminar e encaminhar para devida reciclagem todas as lâmpadas fluorescentes, que deverão ser armazenadas em recipiente adequado da CONTRATADA;
- XXVI. Fornecer e fiscalizar seus funcionários e prepostos quanto ao uso dos EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e coletivos), necessários para execução do OBJETO se responsabilizando pela segurança dos serviços prestados;
- XXVII. Relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da FAPEMIG, mantendo-a atualizada, informando também quando da substituição por motivo de férias ou licença médica, bem como indicar os nomes e números de telefones dos coordenadores, supervisores e técnicos responsáveis pelos atendimentos emergenciais;

§ 2º - DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- III. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize com a devida garantia, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Para estabelecimento dos Níveis de Serviço, haverá a avaliação do fornecedor de acordo com os critérios: prazo, qualidade, segurança e verificação documental, sendo adotada a metodologia conforme ANEXO II do Edital de Licitação, de acordo com o decreto 46.559/2014.

Quanto ao critério PRAZO, será considerado o cronograma para execução dos serviços, de acordo com o item 5 - "ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" do ANEXO I do Edital de Licitação, e planejamento a ser desenvolvido pela contratada sob a aprovação da Fundação, sendo considerados os impactos decorrentes de atrasos, bem como prejuízos ora causados.

No critério QUALIDADE, serão averiguadas as ocorrências de execução dos serviços em desacordo com o especificado e com o resultado esperado. Tais ocorrências poderão interferir diretamente no faturamento do fornecedor. Para monitoramento da efetividade do serviço prestado na sede da FAPEMIG, o fornecedor será avaliado pela quantidade de ocorrências registradas.

Serão admitidas até 5 (cinco) ocorrências mensais durante a vigência do contrato. A partir da 6^o ocorrência mensal registrada, haverá sanções à contratada, ensejando no abatimento de 0,5% (meio por cento) no faturamento mensal, correspondente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, a cada ocorrência registrada.

Para avaliação de serviços, conforme metodologia exposta no ANEXO II do Edital de Licitação, serão considerados como critério os índices de ocorrência:

Índice ideal: até 5 ocorrências mensais;

Baixo índice: de 06 a 20 ocorrências mensais;

Médio índice: de 21 a 40 ocorrências mensais;

Alto índice: acima de 40 ocorrências mensais.

Serão observados, no critério SEGURANÇA, a execução das atividades de maneira a não oferecer riscos aos colaboradores e frequentadores da Fundação, o uso de EPIs e de treinamento dos funcionários da contratada, visando a prevenção de doenças e acidentes de trabalho.

Já no critério VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL, o fornecedor será avaliado no que tange a sua regularidade fiscal, tendo como base seu cadastro no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Portal de Compras MG e a consistência dos dados constantes em suas notas fiscais.

O fornecedor será classificado de acordo com seu aproveitamento na metodologia de avaliação de desempenho, considerando a média anual de avaliações, conforme ANEXO III do Edital de Licitação.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no ANEXO I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses), contados a partir da vigência do contrato, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Décima Quinta - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sétima – DA GARANTIA FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação válida até o final do período de prestação do serviço,

podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

Cláusula Décima Oitava- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Nona- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: